



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.248/89 de 11 de Dezembro de 1.989.

"Concede pensão de mercê e, da outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a RUI LUIZ MENDES, pensão de mercê no valor de 01 (um) Piso Nacional de salário (PNS) mensal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Reg. às fls 416 Liv 09